

consequencias que podem originar-se, quando pelos Povos desse Destricto se insista na projectada usurpação, que eu vou prevenir, e advertir a V. Mcê., por bem do Real Serviço, nada adiante, nem execute sem expressa ordem do seu Exmo. General, certo de que não podendo eu deixar de cumprir os meus deveres, me verei obrigado a dar as necessarias providencias para cohibir hum insulto semelhante, conservando illezo o Destricto desta Capitania, da qual assim como nada pertendo adiantar, tambem não recuarei huma só Linha do estado em que ella se mantinha ao tempo que o Principe Regente Nosso Senhor confiou de mim o seu Governo.

Espero que V. Mcê. reflectindo nas obrigaçoens do cargo que occupa, haja de cooperar quanto estiver da sua parte para a conservação da harmonia e socego publico dos Povos, não perturbando as pacificas posses dos habitantes desta Capitania, que são com os dessa Vassallos do mesmo Soberano, e mais ainda por se lhe não acumular o que me dizem de que o seu interesse particular hé o primeiro movel destas inquietaçõens, e desordens; pois devo supor não ignora, quanto hé prohibido aos Ministros, o impetrarem possessõens territoriaes nos proprios Destrictos que governão. Deos Guarde a V. Mcê. S. Paulo 31 de Agosto de 1805.—*Antonio Jozé da Franca e Horta*.—Snr. Jozé Joaquim Carneiro de Miranda e Costa, Doutor Juiz de Fora da Villa da Campanha da Princeza.

q—AO COMMANDANTE DO DESTACAMENTO DE MOGYMERIM
(DO SECRETARIO), 1805.

Foi presente ao Illmo. e Exmo. Snr. General o seu Officio de 30 de Agosto do corrente anno, sobre cujo contexto me ordenou o mesmo Snr. escrevesse ao Juiz Ordinario o que verá da carta junta que para esse fim remeto aberta, e de acordo com elle, e a respectiva Camara tomará V. Mcê. as medidas convenientes para impedir a usurpação que esses de Minas intentão fazer das terras desta Capitania; e como das expoziçoens feitas sobre este assumpto, vem a ser duas as Estradas que há por onde elles podem entrar, hé percizo que V. Mcê. junto com a Camera embarquem o ponto principal, guarnecendo bem o outro com o Furriel Miguel Angelo da Silveira, e os quatro soldados que com elle passão a reforçar



esse Destacamento, além dos mais Milicianos e Ordenanças que lhe parecer justo fazer marchar para esse fim, os quaes V. Mcê. da parte de S. Exa. requererá aos seus respectivos chefes.

Devendo V. Mcê. não consentir de modo algum que os ditos Mineiros se apessem das terras desta Capitania, mas isto sempre de modo que se evite hum funesto rompimento entre os dois partidos, visto que huns, e outros são igualmente vassallos do mesmo Soberano. Deos Guarde a V. Mcê. S. Paulo 8 de Setembro de 1805.—*Luiz Antonio Neves de Carvalho.*—Snr. Policarpo José de Oliveira, Tenente Comandante do Destacamento de Mogymerim.

— AO JUIZ ORDINARIO DE MOGYMIRIM
(DO SECRETATIO), 1805.

Sendo prezente ao Illmo. e Exmo. Snr. General a carta que V. Mcê. escreveu ao Tenente Policarpo Jozé de Oliveira na data de 29 de Agosto do corrente anno, sobre a invazão meditada pelos moradores de Minas para introduzirem nas terras desta Capitania, Hé o mesmo Snr. servido mandar-lhe louvar a sua deliberação, e acordo, e ordena que V. Mcê. junto com os mais Officiaes da Camera dessa villa, ponhão em execução tudo quanto julgarem justo fazer-se, para que o Destricto desta Capitania se mantenha sem a menor alteração nos limites que lhe pertencem, conservando-se no estado em que effectivamente se achava durante os dois Governos anteriores, e ao tempo em que S. Exa. delle tomou posse.

Ao dito Tenente se expedem as ordens competentes para que elle com o seu Destacamento, e mais auxilios que lhe forem necessarios coadjuve a V. Mcê. nesta deligencia, que lhe ha por muito recomendada, para a repulsão, de qualquer força, ou innovação que em contrario se pertenda fazer da parte da Capitania de Minas, recomendando-lhes comtudo se hajão de comportar com toda a moderação, e prudencia, o que de ordem do mesmo Snr. lhe participo para que assim o executem. Deos guarde a V. Mcê. S. Paulo 8 de Setembro de 1805.—*Luiz Antonio Neves de Carvalho.*—Snr. Theodoro Fernandes Belem, Juiz Ordinario da Villa de Mogymerim.

